# Processo Administrativo nº 123/2024

# Compra Dispensável nº 52/2024

# Secretaria de Educação e Cultura

# Aviso de Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## Objeto:

## Contratação de empresas para a confecção de gravatas e faixas destinadas às becas de formatura dos alunos do G6 dos Centros de Educação Infantil da rede municipal de Ensino pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC.

## Condições de habilitação:

## A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VI do Termo de Referência em anexo.

## Interesse da Administração em obter propostas adicionais:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais nos termos do item I do Termo de Referência em anexo, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 02/10/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 30 de setembro de 2024.

Vinicius de Brito Zambiazzi

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024**

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

Contratação de empresas para a confecção de gravatas e faixas destinadas às becas de formatura dos alunos do G6 dos Centros de Educação Infantil da rede municipal de Ensino pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Antônio Carlos/SC.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | Par de faixas com as especificações que seguem:  Faixa para beca de formatura na cor verde, em Oxford, com fixação em presilha, com as seguintes medidas:  7 cm de altura por 46 cm de comprimento e faixa para beca de formatura na cor verde, em Oxford, com fixação em presilha, com as seguintes medidas:  7 cm de altura por 65 cm de comprimento. | UNID | 130 | R$ | R$ |
| **2** | Jabour - Gravata borboleta branca em Oxford branco e detalhes tipo babado em cetim branco, com fixação em velcro branco para adicionar a beca de formatura. | UNID | 130 | R$ | R$ |

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria de Educação e Cultura realiza, anualmente, as formaturas das turmas do G6 da rede municipal de ensino, um evento muito aguardado tanto pelos alunos quanto pelas famílias. Para garantir que esses momentos sejam especiais, a Secretaria fornece a beca completa para cada formando, com atenção aos detalhes e ao simbolismo que essa vestimenta representa na trajetória escolar das crianças.

Entretanto, apesar do cuidado e zelo que as escolas têm em relação a esses trajes, é comum que, durante o uso, algumas peças acabem sendo danificadas. Isso pode ocorrer devido ao desgaste natural, à movimentação dos alunos durante as celebrações ou até mesmo a incidentes inesperados.

Como resultado, a Secretaria atualmente se vê na necessidade de adquirir itens que faltam ou que precisam ser substituídos, a fim de assegurar que todos os alunos possam participar da cerimônia de formatura com a vestimenta adequada, motivo que norteia a presente necessidade de compra. Esse esforço demonstra o compromisso da Secretaria em proporcionar uma experiência memorável e digna para os estudantes, celebrando suas conquistas e o fim de um ciclo importante em suas vidas.

**III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vislumbrando a boa execução do serviço elencado neste termo de referência, faz-se necessário atentar-se a uma série de critérios visando justamente a garantida de segurança e durabilidade do produto final. Seguem alguns dos critérios a serem considerados, como os que seguem:

1. Compromisso com prazos de entrega estabelecidos, garantindo que os itens estejam prontos antes da data da formatura;

a.1) Os materiais deverão ser entregues em até 15(quinze) dias úteis após a realização da Autorização de Fornecimento.

b) Utilização de tecidos e materiais de alta qualidade, que garantam a durabilidade e conforto;

c) Apresentação de amostras ou protótipos antes da produção em larga escala, para prévia aprovação da Secretaria;

d) Comunicar oficialmente à Contratante, com antecedência mínima 10 (dias) do prazo de entrega, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas;

e) Disponibilidade para esclarecimentos e ajustes durante todo o processo de confecção, disponibilizando também atendimento personalizado para atender às necessidades específicas da instituição;

f) A contratada é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

Em derradeiro, é indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

* **Deveres e responsabilidades da Contratante:**

a) Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com o seu planejamento geral;

b) Solicitar a requisição do empenho para início do fornecimento;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

1. O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (*email*) para esse fim;
3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços e no descumprimento dos mesmos poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
5. Após a entrega dos serviços, a contratada deverá apresentar nota /fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;
6. Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso;
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado os seguintes fiscais: Taizy Pereira dos Santos, servidora do Setor da Diretoria de Cultura; e a Gestora do Contrato Lidiane Ventura Fraga, Secretária de Educação e Cultura.

**V - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

5.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o serviço, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

5.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.5 - Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município e ainda:

5.5.1 Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a fatura para as devidas correções;

5.5.2 Ocorrendo esta hipótese, a documentação (nota fiscal/fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais;

5.5.3 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pró-rata), o mesmo deverá ser destacado;

5.5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

5.5.5 No caso de ser constatada irregularidade na nota fiscal/fatura, ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à CONTRATADA, para as devidas correções e, ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, se superadas as respectivas pendências.

5.5.6 O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional.

5.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**VI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

Será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora.

**VII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola

Despesa: 84– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

**VIII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.

**IX - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:**

Não se aplica.

Antônio Carlos, 25 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Taizy Pereira dos Santos